ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.157 DE 29 DE Junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária, na importância R$ 710.646,21 (setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 710.646,21 (Recursos União/Convenente)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.087 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$ 300.000,00
44.90.52.99.04	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 410.646,21

Art. 2º) - O valor de R$ 659.168,21 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta : 0019263 – 5, 1019263 - 5 - Recursos FNS CONVENENTE - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 659.168,21	Obrigações	R$ 0,00
		Superávit	R$ 659.168,21
Total	**R$ 659.168,21**	**Total**	**R$ 659.168,21**

Art. 3º) - A importância de R$ 51.478,00 (cinquenta um mil, quatrocentos e setenta e oito reais), é advinda do provável excesso de arrecadação dos Recursos da União/Convenente (rendimentos/aplicação financeira, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2016)	R$ 22.685,63
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho e dezembro/2016)	R$ 34.514,35
Total	R$ 57.199,98
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2017)	R$ 20.415,18
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2017)	R$ 0,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 20.415,18}}{\text{R\$ 22.685,63}} \times 100 = 90,00\ \%$

$\Delta = 90,00\ \% - 100,00 = (10,00\ \%)$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R$ 34.514,35 x (1 0,00 %) = (R$ 3.451,43)

R$ 34.514,35 + (3.451,43) = R$ 31.062,91

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017		R$ 0,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 51.478,09
C) Do dia 1°/ 01 à 31/05/2017	R$ 20.415,18	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 31.062,91	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 51.478,09
Este Crédito		R$ 51.478,00
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 4°) - Os recursos advindos dos Recursos da União/Convenente (rendimentos) serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.01.22 - Remuneração de Depósitos Bancários/0019263-5

Art. 5°) - O presente crédito baseia-se no Inciso I e II, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 6°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 03 de julho de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal